



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=641, DE 07 DE MARÇO DE 1.974.-

Dispõe sobre desapropriação amigável de imóveis/urbanos, e dá outras providências.-

JOSE ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 06 de março de 1974, conforme Resolução nº=05/74.-

Artigo 1º - Fica o Chêfe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar amigavelmente, os imóveis abaixo discriminados:

a)-Um terreno com a área de 310 m², pertencente a Guilherme Flora e sua/mulher, pelo valor de Cr\$-5.000,00-(cinco mil cruzeiros);

b)-Um terreno com a área de 128 m², pertencente a Arlindo Albertini e sua mulher, pelo valor de Cr\$-1.500,00-(Hum mil e quinhentos cruzeiros);

c)-Um terreno com a área de 42 m², pertencente a José Sanches e sua mulher, pelo valor de Cr\$-500,00-(quinhentos cruzeiros).-.-.-.-.-

Os referidos terrenos são anexos, constituindo um só todo com a área total de 480 m²., que assim se descreve:-"Um terreno medindo 30 metros de um lado confinando com Guilherme Flora, José Sanches e Arlindo Albertini e outros; 16 metros de outro lado, pela Rua Oito; 16 metros de outro lado confinando com herdeiros de Maria Santucci Albertini e Outros e Henrique Bianchini, e finalmente, 30 metros de outro lado confinando com terrenos da Prefeitura Municipal de Catiguá," perfazendo um valor total de Cr\$-7,000,00-(sete mil cruzeiros).-

Artigo 2º - A área de que trata o artigo 1º, será utilizada para construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública do Município.-

Artigo 3º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de abertura de Crédito Especial.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de março de 1.974.-

Jose Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente e em seguida publicada por afixação no local de costume.-

Antonio Regal Allegari
ANTONIO REGAL ALLEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL